



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 103, DE 2007

Revoga o *caput* do art. 5º, da Lei n.º 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o *caput* do art. 5º, da Lei n.º 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2007.


WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário